



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DIRETOR: Alirio Afonso de Oliveira — SECRETÁRIO: Joaquim Sebastião Silva

ANO 1973

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1973

Nº 310

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

Lei

Decretos

Lei Nº 4 665, de 12 de Março de 1.973.

“Conceda pensão de mercê”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: —

Art. 1º — Fica concedida a BARBARA BENTO FAGUNDES uma pensão de mercê mensal no valor equivalente a um salário mínimo regional, a partir de 1º de janeiro de 1.973.

§ Único — A pensão poderá, a qualquer tempo, ser revogada pela Municipalidade.

Art. 2º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário para execução desta lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e três (1.973).

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Genésio Souza Reis

César Ribeiro de Andrade

Manoel Dinimí Lacerda

Alcina Mundim Pedrosa

Paulo de Tarso Daher

Decreto Nº 117 de 02 de Março de 1.973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, I, da Lei nº 4.630 de 30 de novembro de 1972, e tendo em vista o que consta do processo nº 220, protocolado na Secretaria do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Câmara Municipal de Goiânia 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei Orçamentária:

1.1 — 01.01 — CAM/001 —

4.1.3.0

Cr\$ 15.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, obtidos com a anulação parcial e em igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

1.1 — 01.01 — CAM/001 —

3.1.4.0

Cr\$ 15.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de março de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 96, de 22 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear o engenheiro CARLOS ALBERTO FERREIRA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DER-MU —, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 22 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 95, de 22 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear o Dr. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM para exercer o cargo, em comissão, de Procurador Geral do Município, C-I, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 22 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 102, de 26 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, I, da Lei nº 4630 de 30 de novembro de 1972 e tendo em vista o que consta do processo nº 001132 protocolado na Secretaria de Finanças,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Finanças, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, na importância global de Cr\$ 649.014,40 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatorze cruzeiros e quarenta centavos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.6.3 — 13.01 — SEF/025 —
3.2.7.0 Cr\$ 649.014,40

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos disponíveis, obti-

dos com a anulação total da seguinte dotação do vigente Orçamento:

2.5.2 — 12.01 — SAD/024 —

4.3.7.0 Cr\$ 649.014,40

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Manoel Dinimí Lacerda

César Ribeiro de Andrade

— :: —

Decreto Nº 667 de 29 de Dezembro de 1.972.

“Cria Funções Gratificadas na Secretaria de Serviços Urbanos”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968 e suas alterações, e, ainda de acordo com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 666 de 29 de dezembro de 1.972.

DECRETA :

Art. 1º — Ficam criadas na Secretaria de Serviços Urbanos as seguintes Funções Gratificadas:

- | | |
|---------------|---|
| 01 — (uma) | FG-2 de Chefe da Marcenaria e Carpintaria |
| 01 — (uma) | FG-3 de Chefe da Seção de Topografia |
| 01 — (uma) | FG-2 de Chefe da Seção de Conservação e Jardinagem |
| 01 — (uma) | FG-2 de Chefe da Seção de Viveiros e Arborização |
| 04 — (quatro) | FG-4 de Encarregado de Turma de Instalação e Manutenção |
| 04 — (quatro) | FG-2 de Supervisor de Turmas Especiais de Trabalho |
| 04 — (quatro) | FG-3 de Secretária |
| 01 — (uma) | FG-3 de Chefe do Setor de Pessoal |
| 01 — (uma) | FG-3 de Chefe do Setor de Material |
| 01 — (uma) | FG-3 de Chefe do Setor de Comunicações |
| 01 — (uma) | FG-1 de Assessor Orçamentário |
| 01 — (uma) | FG-2 de Chefe do Serviço de Cemitérios |
| 02 — (dois) | FG-3 de Encarregado de Cemitério |
| 01 — (uma) | FG-2 de Chefe da Seção de Limpeza Urbana |
| 01 — (uma) | FG-2 de Chefe da Seção de Coleta de Lixo |

- 01 — (uma) FG-2 de Chefe da Seção de Tratamento de Lixo
- 01 — (uma) FG-4 de Chefe do Depósito Público Municipal
- 06 — (seis) FG-4 de Encarregado do Setor de Limpeza Pública
- 01 — (uma) FG-2 de Chefe da Seção de Fiscalização de Postura
- 01 — (uma) FG-2 de Supervisor de Mercados e Feiras
- 01 — (uma) FG-4 de Chefe do Setor de Arquivo
- 01 — (uma) FG-2 de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras
- 01 — (uma) FG-2 de Chefe da Seção de Licenciamento e Cadastro
- 07 — (sete) FG-3 de Encarregado de Mercado
- 01 — (uma) FG-2 de Chefe da Garagem Municipal
- 01 — (uma) FG-2 de Chefe da Oficina Municipal
- 01 — (uma) FG-3 de Chefe do Setor de Manutenção e Vistoria
- 01 — (uma) FG-2 de Chefe da Seção de Fiscalização de Transporte Coletivo
- 01 — (uma) FG-2 de Chefe da Seção de Tráfego

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.973.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 29 dias do mês de dezembro de um mil novecentos e setenta e dois (1.972).

MANOEL DOS REIS SILVA

Elmo de Castro

Manoel Dinimí Lacerda

— :: —

Decreto Nº 114, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 954/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ELODI FERNANDES VAZ, Professor do Ensino Primário, Nível III, para, em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-4, de Diretor do Grupo Escolar "São Luiz", da Secretaria da Educação e Cultura do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 15 de fevereiro a 15 de maio do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular IVANI MIRANDA MACHADO BORGES.

mento legal e temporário da titular IVANI MIRANDA MACHADO BORGES.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 113, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 959/73, protocolado na Secretaria de Serviços Urbanos, RESOLVE autorizar o servidor FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, Encarregado de Turma, Nível VI, a empreender viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, com o objetivo de fazer um estágio de 20 dias junto à Divisão de Parques e Jardins daquele local, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.881,60 (hum mil, oitocentos e oitenta e hum cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.8.5 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 02.01-SSU/037 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 115, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 692/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 101, inciso III, e Artigo 102, inciso III, letra "a", da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinado com o Artigo 11, da Lei nº 4.531, de 04 de janeiro de 1972, aposentar ADAHYL JOSÉ DE BARROS no cargo de Agente Arrecadador de Tributos Municipais, Nível-3, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 35.906,52 (trinta e cinco mil, novecentos e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil,

quinhentos e sessenta cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 1.346,52 (hum mil, trezentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de adicionais, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

— :: —

Decreto Nº 112, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 941/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar WALDIR DE FREITAS, Escriurário-Datilógrafo, AG.1.1.1-M, da Função Gratificada, FG-1, de Assessor Orçamentário, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda,

Secretário

— :: —

Decreto Nº 111, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 976/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar LUIZ CARLOS MONTEIRO, Assistente de Escritório, Nível VI, para exercer a Função Gratificada, FG-2, de Chefe do Almoxarifado do Departamento do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda

Secretário

Decreto Nº 109, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 1080/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Bel. GENÉSIO SOUZA REIS, Secretário da Prefeitura, realizou à cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, em consequência, atribuir-lhe uma ajuda de custo no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 2.3.1 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 01.02-SEP/014-02.01, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

— :: —

Decreto Nº 108, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 197/73, protocolado na Secretaria da Prefeitura, RESOLVE considerar autorizada a viagem que ALCINA MUNDIM PEDROSA, Secretária da Educação e Cultura, MARIA AUGUSTA BRASIL, Professora Primária, e OCLÉSIO DE PAULA MATOS, Motorista, realizaram à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhes diárias no valor global de Cr\$ 416,64 (quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 201,60 (duzentos e hum cruzeiros e sessenta centavos) para ALCINA MUNDIM PEDROSA, Cr\$ 120,96 (cento e vinte cruzeiros e noventa e seis centavos) para MARIA AUGUSTA BRASIL e Cr\$ 94,08 (noventa e quatro cruzeiros e oito centavos) para OCLÉSIO DE PAULA MATOS, correndo a despesa à conta da dotação 2.7.1 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 08.02-SED/027 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

César Ribeiro de Andrade

Secretário

Decreto Nº 110, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n.º 976/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar LAURY DE SOUZA GONÇALVES, Auxiliar de Escritório, Nível IV, da Função Gratificada, FG-2, de Chefe do Almoxarifado do Departamento do Material e Patrimônio, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1º de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 107, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo n.º 15/73, protocolado na Secretaria da Educação e Cultura, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JORGE ANTONIO TALES empreendeu à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 09 e 10 de janeiro do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 322,56 (trezentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.7.3 — 3.1.1.0 — Pessoal, do Programa 08.02-SED/027 — 02.02, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

César Ribeiro de Andrade
Secretário

— :: —

Decreto Nº 106, de 28 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 3589/72, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE, nos termos do Artigo 176, III, combinado com o Artigo 178, III, ambos da Lei nº 1667, de 13 de junho de

1960, aposentar JOSÉ ATAIDE BRETAS no cargo de Auxiliar de Farmácia, Nível F, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 3.955,68 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), sendo Cr\$.. 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) de adicionais, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 28 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 105, de 27 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 12/73, protocolado na Secretaria da Educação e Cultura, RESOLVE autorizar a funcionária MARIA IÊDA DE ALMEIDA BURJACK, Professor do Ensino Primário, EC. 2.0.1-L, a ausentar-se do Estado de Goiás, com o objetivo de frequentar o Curso de "Pós-Graduação em Paleontologia", a ser ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 103, de 27 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 553/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nos termos do Artigo 176, III, combinado com o Artigo 178, III, ambos da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, aposentar ONDINA DE PAULA BRAGA no cargo de Zelador, AG.2.0.1-P, a par-

tir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais de Cr\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros) de vencimentos do cargo de que era ocupante em caráter efetivo e Cr\$ 351,72 (trezentos e cinquenta e hum cruzeiros e setenta e dois centavos); de adicionais, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Decreto Nº 104, de 27 de Fevereiro de 1.973.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 82/73, protocolado na Secretaria do Prefeito, RESOLVE, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 3.962, de 12 de agosto de 1968, convocar as funcionárias ANA DE PAULA TEIXEIRA, Supervisora de Corte e Costura, EC. 3.0.2-F, e JÚLIA SEMIRAMES BORGES LAGO, Orientador Pedagógico, EC. 3.0.1-D, para prestarem serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 27 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portarias

Portaria Nº 58, de 21 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00925/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora WANIA DE SOUSA MAJADAS, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 07 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 21 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 59, de 21 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00931/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora DARLY SOLANGE IRINEU, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de março do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 21 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 60, de 21 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00929/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA, Professor Primário, Nível-N, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 12 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 21 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 54, de 13 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00751/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora MARIA LÊDA BARBOSA VAZ, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 53, de 13 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

contido do Processo nº 00752/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 113, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, tornar sem efeito, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso, a Portaria nº 330, de 22-09-72, que concedeu à servidora MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO DE CARVALHO, Professor do Ensino Primário, EC. 2.0.1-L, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 14 de setembro de 1.972.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 52, de 13 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00426/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora EURIDES AGUIAR DE FARIA, Regente do Ensino Médio, Nível-H, 06 (seis) meses de licença especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 1º de março de 1.962 a 1º de março de 1.972, para ser gozada em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 1º de março a 30 de maio e o segundo entre 1º de setembro a 30 de novembro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 57, de 15 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00450/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora LIBERALINA AMARAL DE PAULA, Professor de Corte e Costura, EC. 6.0.1-N, 06 (seis) meses de Licença Especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 05 de março de 1.963 a 05 de março do corrente exercício, para ser gozada no período de 06 de março a 06 de setembro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 15 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 48, de 06 de Fevereiro de 1.973..

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto nº 197, de 04 de maio de 1971 e tendo em vista o contido do processo nº 620/73, RESOLVE lotar no Departamento do Material e Patrimônio desta Pasta, o funcionário GERALDO SOARES DA COSTA, Conferente, AG. 4.0.1-F, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 49, de 06 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00463/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora MARIA MARTINS RODRIGUES, Professor de Corte e Costura, EC. 6.0.1-N, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 50, de 07 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto, nº 150, de 28 de fevereiro de 1972, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 11 de janeiro do ano em curso, a Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1973, que declarou DORVALINO CÂNDIDO VIEIRA, Motorista, Nível V, como ocupante da função de confiança de Motorista de Representação da Assessoria de Relações Públicas.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 46, de 02 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00539/73, RESOLVE, nos

termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora MARIA SUSANA MINARÉ, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, dois (02) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 51, de 09 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00237/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder ao servidor JOÃO CHAVEIRO, Vigia Municipal, Nível-0, 06 (seis) meses de Licença Especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 09 de agosto de 1.962 a 09 de agosto de 1.972, para ser gozada no período de 02 de abril a 02 de outubro do corrente exercício.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 09 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 55, de 14 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00748/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 113, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, tornar sem efeito, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, a Portaria nº 506, de 09-11-71, que concedeu à servidora MARIA OSSÉRIA RIBEIRO CRUZ, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, dois (02) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 02 de agosto de 1.971.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 56, de 14 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

contido do Processo nº 00661/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder ao servidor SEBASTIÃO MARTINS BORGES, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-5, seis (06) meses de licença especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 1º de janeiro de 1.963 a 1º de janeiro de 1.973, para ser gozada no período de 1º de fevereiro a 1º de agosto do corrente exercício.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 61, de 26 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00965/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder ao servidor OLIVER PINTO DA COSTA, Professor do Ensino Médio, EC.4.0.1-A, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 26 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 62, de 26 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º do Decreto nº 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo nº 918/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar ILMA RAMOS JORDÃO SILVA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor de Corte e Costura, durante o período de 1º de fevereiro de 1973 a 31 de janeiro de 1975, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA MARTINS RODRIGUES.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 71, de 07 de Março de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no

uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo nº 882/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar FELIPE FERREIRA FERNANDES da função de confiança de Motorista de Representação do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de março de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

LEI

Lei Nº 4.624, de 26 de Outubro de 1.972.

"Modifica denominação de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Passa a denominar-se "Rua FRANCISCO LISBÔA", a atual rua 1.024, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois (27.10.1972).

PEDRO XAVIER TEIXEIRA
Presidente

Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 309 de 09.03.1973.

Portaria Nº 72, de 07 de Março de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º do Decreto nº 150, de 28 de fevereiro de 1972, e tendo em vista o contido do processo nº 882/73, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE declarar HÉLIO RODRIGUES ROCHA, Motorista, Nível V, como ocupante da função de confiança de Motorista de Representação do Gabinete do Prefeito, criada pela alínea "a", do Artigo 1º, do diploma legal acima enfocado, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 de março de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 69, de 1º de Março de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 01092/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 19 de fevereiro do corrente exercício.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 1º de março de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 68, de 1º de Março de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00966/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora APARECIDA DA SILVA, Zelador, AG.2.0.1-P, 06 (seis) meses de licença especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 03 de novembro de 1.962 a 03 de novembro de 1.972, para ser gozada no período de 19 de março a 19 de setembro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 1º de março de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 70, de 1º de Março de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 01093/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CUNHA RODRIGUES, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 02 de março do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 1º de março de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 67, de 1º de Março de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00944/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de

junho de 1.960, conceder ao servidor HENRIQUE RIBEIRO DE QUEIROZ, Fiscal de Obras, Nível-E, 06 (seis) meses de licença especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 16 de fevereiro de 1.962 a 16 de fevereiro de 1.972, para ser gozada no período de 22 de fevereiro a 22 de agosto do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 1º de março de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 66, de 1º de Março de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00967/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora ANÁLIA RAMOS SASSE, Merendeira, EC.1.0.1-P, 06 (seis) meses de licença especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 02 de janeiro de 1.963 a 02 de janeiro do ano em curso, para ser gozada em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 1º de abril a 30 de junho e o segundo entre 1º de setembro a 30 de novembro do corrente exercício.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 1º de março de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 65, de 1º de Março de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00968/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 113, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, tornar sem efeito, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, a Portaria nº 99, de 31-03-71, que concedeu à servidora CARMEM SODRÉ, Professor Primário, Nível-N, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 15 de março de 1.971.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 1º de março de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

Portaria Nº 64, de 29 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00676/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 116, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder ao servidor SALATIEL PAULINO DA COSTA, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Nível-2, 06 (seis) meses de licença especial, com vencimentos integrais, relativo ao seu 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 1º de janeiro de 1.963 a 1º de janeiro de 1.973, para ser gozado no período de 1º de junho a 1º de dezembro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, ao 29 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Portaria Nº 63, de 26 de Fevereiro de 1.973.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido do Processo nº 00928/73, RESOLVE, nos termos do Artigo 110, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1.960, conceder à servidora WALDICE BARBOSA DA SILVA, Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de fevereiro de 1.973.

Manoel Dinimí Lacerda
Secretário

— :: —

Ordens de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/73

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Determinar que os Agentes Fiscais de Tributos Municipais — Nível 5, AGOSTINHO DE SIQUEIRA E JEHOSSUA AVELINO DA CUNHA, tenham exercício neste Gabinete no período de 1º a 31 de janeiro do ano em curso, na execução de tarefas especiais de interesse do serviço, em função de assessoramento.

CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, em 1º de fevereiro de 1973.

João Bosco Batista
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/73.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que o Agente Fiscal de Tributos Municipais, nível-5, **AULINO BESERRA LIMA**, tenha exercício neste Gabinete, no período de 1º a 28 de fevereiro do ano em curso, na execução de tarefas especiais de interesse do serviço, em função de assessoramento.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, aos 28 de fevereiro de 1973.

João Bosco Batista

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

— :: —

RESOLUÇÃO Nº SF-02/73.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º da Lei 4.280, de 30 de dezembro de 1969 e 1º da Lei nº 4.513, de 24 de novembro de 1971, considerando ser indispensável corrigir-se as distorções que se vinham verificando no lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; considerando que a atualização do valor monetário dos imóveis deve ser efetivada com as necessárias cautelas evitando-se impacto insanável à economia doméstica dos contribuintes, resolve baixar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

1º — Ficam homologados os valores venais dos imóveis localizados nos setores abaixo relacionados, determinados na forma disposta no artigo 1º da Lei 4.513, de 24 de novembro de 1971, a saber:

BAIRRO FELIZ, BAIRRO VILA NOVA, JARDIM NOVO MUNDO, VILA BANDEIRANTE, BAIRRO CAPUAVA, BAIRRO GOIÁ, BAIRRO IPIRANGA, BAIRRO NOVA SUIÇA, BAIRRO PARQUE AMAZONAS, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CIDADE JARDIM, JARDIM ATLÂNTICO, JARDIM EUROPA, JARDIM PETRÓPOLIS, JARDIM PLANALTO, SETOR AEROPORTINHO, SETOR CAMPIM PUBA, SETOR CRIMÉIA OESTE, SETOR FAMA, SETOR SANTOS DUMONT, SETOR MACAMBIRA, SETOR MACAMBIRA SUL, VILA AURORA, VILA AURORA OESTE, VILA ALVORADA, VILA IRANY, VILA ISAURA, VILA MARIA, VILA MAUÁ, VILA NOVA CANAÃ, VILA SANTA TEREZINHA, VILA SÃO JOSÉ, VILA ROSA, VILA UNIÃO, VILA ABAJÁ, VILA SANTA HELENA.

2º — Para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 1973, os valores previstos no item

anterior sofrerão um desconto de 40% (quarenta por cento), constituindo-se base de cálculo, os restantes 60% (sessenta por cento).

3º — O Departamento da Receita deverá tomar as necessárias providências junto à Divisão de Tributos Imobiliários para fiel desempenho desta Resolução atendendo o que se tornar imprescindível, para que os serviços da Comissão de Avaliação de Imóveis não sofram solução de continuidade.

4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 09 de fevereiro de 1973.

César Ribeiro de Andrade
Secretário de Finanças

— :: —

Contratos

“Que entre si firmam a **PREFEITURA DE GOIÂNIA** e o Bacharel em Administração Sr. **LUIZ BORGES**.”

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. **MANOEL DOS REIS SILVA**, devidamente assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. **JOCEL RODRIGUES BARBOSA**, e o Sr. **LUIZ BORGES**, bacharel em Administração, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente contrato individual de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira — A Prefeitura de Goiânia contrata o Bacharel em Administração **LUIZ BORGES**, para desempenhar as funções de Técnico B, dentro de suas qualificações profissionais, do Escritório de Planejamento.

Segunda — O Contratado perceberá como remuneração a importância mensal de Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros), obrigando-se a exercer com dedicação e eficiência as seguintes atribuições: planejamento, compreendendo estudos, pesquisas, análises e interpretação; implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração; seleção, treinamento, aperfeiçoamento e administração de pessoal; organização e métodos; orçamento; administração de material; administração financeira; inerentes à sua função, e outras de acordo com o que lhe for determinado pela Chefia imediata, podendo, ainda, quando no exercício de funções de chefia, perceber gratificação, dentro do estipulado no Decreto nº 566, de 10 de novembro de 1970, que regulamenta a admissão de pessoal para o Escritório de Planejamento, considerada esta como função de confiança na forma estabelecida no Decreto nº 09 de 10 de janeiro de 1972.

Terceira — O presente contrato será por tempo indeterminado, considerados, porém, os 03 (três) primeiros meses como contrato de experiência.

Quarta — O Contratado ficará sujeito ao regime jurídico da legislação do trabalho, para todos os efeitos legais, bem como às normas complementares, aprovadas pelo Decreto Municipal nº 566, de 10 de novembro de 1970.

Quinta — A jornada de trabalho do Contratado será de 43 (quarenta e três) horas semanais de trabalho, cujo regime diário é o estipulado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento.

Sexta — Para dirimir questões emergentes deste Contrato, elege-se o fóro da Comarca de Goiânia.

Para fins de direito, lavrou-se este instrumento na Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, retroagindo-se seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1973 (um mil novecentos e setenta e três).

Goiânia,

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito Municipal

Luiz Borges

Contratado

Jocel Rodrigues Barbosa

Procurador Geral do Município

Testemunhas: Ilegíveis.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contrato de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional instituída pela Portaria Ministerial nº 1.002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal de nº 224, de 14 de maio de 1971, a Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Dr. MANOEL DOS REIS SILVA, e assistido pelo Procurador, Geral do Município Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA está admitindo como estagiário, nível médio, na área de Administração do Escritório de Planejamento, o Sr. MANOEL FERREIRA BERTO, brasileiro, casado, estudante, residente e domiciliado nesta Capital e que foi encaminhado pela Escola Técnica Federal de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implica na criação de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário da área de Administração do Escritório de Planejamento terá início aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 1973 e término a 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, obedecendo o horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional pela Prefeitura ao Estagiário, será fixado por hora de serviço efetivamente trabalhada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 3,36 (três cruzeiros e trinta e seis centavos) a hora;

IV — Enquanto durar a apresentação da especialização de estudos para atingir as finalidades preçipuas da bolsa, a Prefeitura Municipal de Goiânia, através do Escritório de Planejamento, remeterá à Escola Técnica Federal de Goiás, o relatório mensal das atividades do Estagiário até o dia 10 (dez) do mês seguinte do vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

- a — funções exercidas no período relatado;
- b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na Escola e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferente daqueles estudados na Escola;
- e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho do estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ou seja, quando do término do curso do contratado, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos, ficando estabelecido que o Estagiário não poderá permanecer mais como bolsista;

VII — O contratado deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado, através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente Contrato o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971, e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

IX — As despesas decorrentes serão atendidas por verba própria, destinada especialmente à concessão de Bolsas de Complementação Educacional.

Para garantia de concessão, à vista das teste-

munhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Escola Técnica Federal de Goiás, que conheceu do fato e a ele empresta a sua chancela.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 1.973.

Dr. MANOEL DOS REIS SILVA

Dr. Jocel Rodrigues Barbosa

Escola Técnica Federal de Goiás

Prof. José Nunes Ferreira — Coordenador

Manoel Ferreira Berto

Testemunhas: Ilegíveis.

— :: —

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contrato de bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de contrato de concessão de Bolsa de Complementação Educacional, instituída pela Portaria Ministerial nº 1002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal de nº 224, de 14 de maio de 1971, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Dr. MANOEL DOS REIS SILVA, e assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, está admitindo como estagiário, nível universitário, na área de Engenharia do Escritório de Planejamento, o Sr. MARCO AURÉLIO BAPTISTA XAVIER, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital e que foi encaminhado pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implicará na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário da área de Engenharia do Escritório de Planejamento terá início a 02 (dois) de janeiro de 1973 e término a 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, obedecendo o horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional concedida pela Prefeitura ao Estagiário, será fixado por hora de serviço efetivamente prestada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 5,28 (cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) à hora;

IV — Enquanto durar a prestação ou especificação de estudos para atingir as finalidades principais da bolsa a Prefeitura Municipal de Goiânia, através do Escritório de Planejamento, remeterá à

Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, o relatório mensal das atividades do estagiário, até o dia (10) dez do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

- a — funções exercidas no período relatado;
- b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na Escola e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na escola;
- e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho de estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos;

VII — O contratado deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado, através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente contrato, o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971 e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

IX — As despesas decorrentes serão atendidas pela seguinte verba da Secretaria de Educação e Cultura: 2.7.1 Gabinete, Programa 08 Educação e Cultura, Subprograma 02 Administração, Atividade SED/027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes, constantes do orçamento em vigor.

Para garantia da concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás — UFGO, que conheceu do fato e a ele empresta a sua chancela.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 1973.

Dr. MANOEL DOS REIS SILVA

Dr. Jocel Rodrigues Barbosa

Escola de Engenharia da UFGO.

Marco Aurélio Baptista Xavier

Testemunhas: Ilegíveis.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO entre a **PREFEITURA DE GOIÂNIA** e o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelos Drs. **MANOEL DOS REIS SILVA** e **GENÉSIO SOUZA REIS**, Chefe do Executivo e Secretário da Prefeitura, respectivamente, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. **JOCEL RODRIGUES BARBOSA**, e o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, designado doravante **LOCADOR**, têm justo e combinado o presente contrato de locação de veículo, com observância das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A **PREFEITURA** considera válida a locação do veículo utilizado pela Secretaria da Municipalidade, no período de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1.972, que tem as seguintes características: caminhoneta Chevrolet, cor vermelho-calipso, ano de fabricação 1.972, motor nº 2J0413H, Série do Chassis nº 0144BBR185-58B, placa AB-3974, identificado pelo Certificado de Propriedade nº 50841/72, expedido pelo **DETRAN** de Goiás;

Cláusula Segunda — O preço da locação é de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) por dia efetivamente trabalhado, com duração de 8 (oito) horas. As horas excedentes ou extras trabalhadas serão pagas à base de 1/8 da diária. O valor global da locação é calculado com base no estipulado nesta cláusula, será pago mediante a apresentação de fatura regular, devidamente acompanhada do relatório fornecido pelo Departamento de Transportes;

Cláusula Terceira — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.6.3.3.1.5.0-13.01 — Atividade 025, empenhada pelo Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — Ficarão a cargo do **LOCADOR** os recolhimentos devidos à Previdência Social e ao Imposto de Renda, facultando à **PREFEITURA** a retenção das importâncias respectivas se assim o exigirem as leis que regulam a matéria;

Cláusula Quinta — Para dirimir questões emergentes deste contrato, elege-se o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

E assim, justos e contratados, firmam o presente que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 11 de fevereiro de 1.973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Prefeito

Genésio Souza Reis

Secretário

Jocel Rodrigues Barbosa

Procurador Geral

João de Almeida

Locador

Testemunhas: Ilegíveis.

— :: —

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contrato de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de contrato de concessão de Bolsa de Complementação Educacional, instituída pela Portaria Ministerial nº 1002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Dr. **MANOEL DOS REIS SILVA**, e assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **JOCEL RODRIGUES BARBOSA**, está admitindo como estagiário, nível universitário, na área de Cartografia do Escritório de Planejamento, o Sr. **EDUARDO ALBUQUERQUE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital e que foi encaminhado pelo Instituto de Química e Geociência da Universidade Federal de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implicará na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário da área de Cartografia do Escritório de Planejamento, terá início a 02 (dois) de janeiro de 1973 e término a 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, obedecendo o horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional concedida pela Prefeitura ao Estagiário, será fixado por hora de serviço efetivamente prestada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 5,28 (cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) à hora;

IV — Enquanto durar a prestação ou especialização de estudos para atingir as finalidades precípuas da bolsa a Prefeitura Municipal de Goiânia, através do Escritório de Planejamento, remeterá ao Instituto de Química e Geociência da Universidade

de Goiás — UFGO, o relatório mensal das atividades do estagiário, até o dia dez (10) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

- a — funções exercidas no período relatado;
- b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na Escola e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na escola;
- e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho de estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos;

VII — O contratante deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado através de ato do Prefeito Municipal solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente contrato, o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971 e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

IX — As despesas decorrentes serão atendidas pela seguinte verba da Secretaria de Educação: 2.7.1 — Gabinete, Programa 08 Educação e Cultura, Subprograma 02 Administração, Atividade SED/027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes, do Orçamento em vigor.

Para garantia da concessão, à vista das testemunhas abaixo, indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta do Instituto de Química e Geociência da Universidade Federal de Goiás — UFGO, que conheceu do fato e a ele presta a sua chancela.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA

Jocel Rodrigues Barbosa

Instituto de Química e Geociência da U.F. Go.

Eduardo Albuquerque Barbosa

Testemunhas: Ilegíveis.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contrato de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsas de Complementação Educacional, instituída pela Portaria Ministerial nº 1002, de 29 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal de nº 224, de 14 de maio de 1971, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, representada pelo Chefe do Executivo Municipal, Dr. MANOEL DOS REIS SILVA, e assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, está admitindo como estagiário, nível universitário, na área de engenharia do Escritório de Planejamento, o Sr. LEONEL CARLOS PRUDENTE, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta Capital e que foi encaminhado pela Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implicará na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário na área de Engenharia do Escritório de Planejamento terá início a 02 (dois) de janeiro de 1973 e término a 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, obedecendo ao horário de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional concedida pela Prefeitura ao Estagiário, será fixada por hora de serviço efetivamente prestada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 5,28 (cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) a hora;

IV — Enquanto durar a prestação ou especialização de estudos para atingir as finalidades principais da bolsa a Prefeitura Municipal de Goiânia, através do Escritório de Planejamento, remeterá à Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás, o relatório mensal das atividades do Estagiário, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo:

- a — funções exercidas no período relatado;
- b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;
- c — conhecimentos não obtidos na Escola e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;
- d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na escola;
- e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia, com-

promete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho do estágio, na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial nº 1002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para estágio, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos;

VII — O contratado deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado, através de ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente contrato, o Decreto Municipal nº 224, de 14 de maio de 1971, e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia.

IX — As despesas decorrentes serão atendidas pela seguinte verba da Secretaria de Educação e Cultura: 2.7.1 Gabinete, Programa 08 Educação e Cultura, Subprograma 02 Administração, Atividade SED/027 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação, 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes, do orçamento em vigor;

Para garantia da concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Goiás — UFGO, que conheceu do fato e a ele empresta a sua chancela.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dias do mês de de 1973:

Dr. MANOEL DOS REIS SILVA

Dr. Jocel Rodrigues Barbosa

Escola de Engenharia da U.F. Go.

Leonel Carlos Prudente

Testemunhas: Ilegíveis.

— :: —
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA, e o Sr. MILTON GROU, na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. MANOEL DOS REIS SILVA e RUI MACHADO MENDONÇA, Chefe do Executivo e Secretário de Serviços Urbanos, respectivamente, assistidos pelo Procurador Geral do Município,

Dr. JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e o Sr. MILTON GROU, brasileiro, casado, proprietário, designado LOCADOR, tem justo e combinado o presente contrato de locação de veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A PREFEITURA considera válida a locação do veículo utilizado pelo Departamento de Limpeza Urbana, que tem as seguintes características: caminhão marca Ford, cor Marfim e Verde, ano de fabricação 1962, motor nº F64AA2SB 12177, identificado pelo Certificado de Propriedade nº 269188, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, no período de 10 a 20 de janeiro do ano em curso, num total de 92 (noventa e duas) horas;

Cláusula Segunda — O preço da locação é de Cr\$ 11,20 (onze cruzeiros e vinte centavos) por hora efetivamente trabalhada. O valor global da locação e calculado com base ao estipulado nesta cláusula, será pago mediante a apresentação da fatura regular, devidamente acompanhada de relatório fornecido pelo Departamento de Transportes;

Cláusula Terceira — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 2.8.6 — 3.1.3.0 Programa 02 Subprograma 01 Atividade SSU/037, de acordo com a atual Lei de Meios, empenhada pelo Departamento da Despesa da Secretaria de Finanças, conforme Nota de Empenho;

Cláusula Quarta — Ficarão à cargo do LOCADOR os recolhimentos devidos à Previdência Social e ao Imposto de Renda, facultando à PREFEITURA a retenção das importâncias respectivas se assim o exigirem as leis que regulam a matéria;

Cláusula Quinta — Para dirimir as questões emergentes deste contrato, elege-se o fóro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 13 de fevereiro de 1973.

MANOEL DOS REIS SILVA
Prefeito

Rui Machado de Mendonça
Secretário

Jocel Rodrigues Barbosa
Procurador Geral

Milton Grou
Locador

Testemunhas: Ilegíveis.